



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

deste N.º *6.806*

de *17/08/22* PL _____

fyce Visto _____

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO 2021214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

Processo LC nº 256 – Homologado em 18/11/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

eletrônico N.º *2647*

de *16/08/22* PL _____

fyce Visto _____

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mesas e bancos dobráveis, a serem utilizadas junto aos eventos municipais.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2021214/2021, celebrada em 18 de novembro de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS SCHAEFER LTDA - ME**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na documentação anexa a este termo aditivo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em comum acordo entre as partes, fica aditado o quantitativo no lote 01 item 01 do Contrato 2021214/2021, nas condições e quantidades abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	25	Conjunto	Conjunto de mesas com dois bancos, sendo: Mesa com dois pés de ferro rebatível, dobrável com engate tipo bico de papagaio com mola tanto para pés abertos como fechado, tampo de madeira desquinadas e maciça, tipo painel de colagem naval à prova de água sarrafo de madeira com densidade de 650kg por metro cubico do tipo de madeira eucalipto ou de pinheiro araucária ou similar medindo 2,50m de comprimento X 0,75m de largura X 0,033m de espessura X 0,75m altura. Os pés de ferro cantoneira de 1 polegada X 1/8 de espessura com trava ferro chato 1x1/8 do tipo "X" e engate rápido do tipo bico de papagaio com mola. Pintura dos pés de ferro na cor verde, e pintura do tampo na cor verniz. Dois bancos cada um com dois pés de ferro rebatível, dobrável com engate tipo bico e papagaio com mola tanto para os pés fechados como abertos, acento de madeira maciça e	1.730,00	43.250,00

fyce



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				desquinadas, tipo painel de colagem naval à prova de água sarrafo de madeira com densidade de 650 kg por metro cúbico do tipo eucalipto ou pinheiro araucária ou similar, medindo 2,50 mt de comprimento X 0,27m de largura X 0,033m de espessura X 0,45m de altura. Os pés de ferro cantoneira de 5/8 X 1/8 de espessura com trava ferro chato 1X1/8 do tipo "X" e engate rápido do tipo bico de papagaio com mola. Pintura dos pés de ferro na cor verde, e pintura do acento na cor verniz.		
--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Único: Pela contratação adicional o valor total do contrato fica acrescido em R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:


ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/O	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
02	13	23	695	1550	2065	3452	4490524200	505

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 16 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO -CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


INDÚSTRIA DE MÓVEIS SCHAEFER LTDA - ME – CONTRATADA
LETICIA CAROLINA SCHAEFER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/07/002119, que tem como objeto o requerimento aditivo de quantidade no valor de R\$ 43.250,50 do CONTRATO 2021214/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

PARECER JURÍDICO Nº 144/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/07/002119

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de quantidade e prorrogação de prazo do CONTRATO 2021214/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

RELATÓRIO: A contratada **INDÚSTRIA DE MÓVEIS SCHAEFER LTDA - ME** protocolou requerimento de aditivo contratual por parte da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico para adição de quantitativo.

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de mesas e bancos dobráveis, a serem utilizadas junto aos eventos municipais, conforme quantidades e condições mínimas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	100	Conjunto	Conjunto de mesas com dois bancos, sendo: Mesa com dois pés de ferro rebatível, dobrável com engate tipo bico de papagaio com mola tanto para pés abertos como fechado, tampo de madeira desquinadas e maciça, tipo painel de colagem naval à prova de água sarrafo de madeira com densidade de 650kg por metro cubico do tipo de madeira eucalipto ou de pinheiro araucária ou similar medindo 2,50m de comprimento X 0,75m de largura X 0,033m de espessura X 0,75m altura. Os pés de ferro cantoneira de 1 polegada X 1/8 de espessura com	1.730,00	173.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/07/002119, que tem como objeto o requerimento aditivo de quantidade no valor de R\$ 43.250,50 do CONTRATO 2021214/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

				<p>trava ferro chato 1x1/8 do tipo "X" e engate rápido do tipo bico de papagaio com mola.</p> <p>Pintura dos pés de ferro na cor verde, e pintura do tampo na cor verniz.</p> <p>Dois bancos cada um com dois pés de ferrebatível, dobrável com engate tipo bico e papagaio com mola tanto para os pés fechados como abertos, acento de madeira maciça e desquinadas, tipo painel de colagem naval à prova de água sarrafo de madeira com densidade de 650 kg por metro cúbico do tipo eucalipto ou pinheiro araucária ou similar, medindo 2,50 mt de comprimento X 0,27m de largura X 0,033m de espessura X 0,45m de altura.</p> <p>Os pés de ferro cantoneira de 5/8 X 1/8 de espessura com trava ferro chato 1X1/8 do tipo "X" e engate rápido do tipo bico de papagaio com mola.</p> <p>Pintura dos pés de ferro na cor verde, e pintura do acento na cor verniz.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

A solicitação do aditivo se justificou pelo quantitativo ter sido insuficiente para utilização no centro de eventos e rua coberta para comemorações do Município, sendo que há espaço para estes novos

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/07/002119, que tem como objeto o requerimento aditivo de quantidade no valor de R\$ 43.250,50 do CONTRATO 2021214/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

Trata-se de análise do pedido aditivo de quantidade do CONTRATO 2021214/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS SCHAEFER LTDA - ME.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificação, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

O presente contrato não conta com termos aditivos.

Quanto a vigência, verifico que o contrato foi firmado em 18 de novembro de 2022, com termo de vigência de 12 meses, conforme cláusula quarta, estando ainda dentro de seu prazo de validade.

Verifica-se que o valor a ser acrescido está dentro da limitação prevista pelo Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 está aquém do limite previsto pelo Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU¹.

Ainda, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de documentação do veículo que é de propriedade da Administração.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste,

¹ Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/07/002119, que tem como objeto o requerimento aditivo de quantidade no valor de R\$ 43.250,50 do CONTRATO 2021214/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

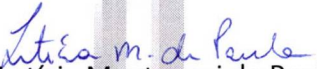
Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, entendo ser possível a realização de aditivo para aquisição dos bens, conforme justificativas apresentadas.

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de aditivo de quantidade no R\$ 43.250,50 ao CONTRATO Nº 2022062/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS SCHAEFER LTDA – ME.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 15 de agosto de 2022.


Leticia Mantovani de Paula
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022
OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/07/002119
Data Protoc.. : 21/07/22
Requerente : VOLMIR WOLLMANN
CPF..... : 017.426.439-90
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto. : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua RUA FLORIANÓPOLIS
Complem. ... :
Fone..... : 999148999
Cep : 85840000

Sumula: REQUER ADITIVO CONTRATUAL; REFERENTE AO CONTRATO 2021214/2021; CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA-ME; ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 06 MESES; REAJUSTE/REEQUILÍBRIO; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
21.07.2022	Judicial - Betão


Assinatura Requerente

2022/07/002119 Data: 21/07/2022
17-PROTOCOLO Hora: 13:50:10
Assunto....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: VOLMIR WOLLMANN
CPF/CNPJ...: 01742643990
SUMULA:
REQUER ADITIVO CONTRATUAL; REFERENTE
AO CONTRATO 2021214/2021; CONTRATADA:
INDÚSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA-ME

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E DESS.ECONOMICO.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2021214/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mesas e bancos dobráveis, a serem utilizados junto aos eventos municipais.

Contratada: INDÚSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA-ME.

CNPJ: Nº 02.770.582/0001-10

Início de Vigência: 18/11/2021. Término de Vigência: 18/11/2022.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 43.250,00

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO (___) REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

Em razão da necessidade de aditivo de quantitativo para aquisição de mesas e bancos dobráveis, para atender as necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e demais Secretarias. **SOLICITO** o aditivo de quantitativo de 25%(vinte e cinco por cento) do contrato 2021214/2021, Pregão Eletrônico nº 136/2021, Processo nº 256.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Contratação de empresa para fornecimento de mesas e bancos dobráveis, a serem utilizados junto aos eventos municipais, nas quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UN.	V. TOTAL
1	25	25	Conjunto de mesas com dois bancos, sendo: Mesa com dois pés de ferro rebatível, dobrável com engate tipo bico de papagaio com mola tanto para pés abertos como fechado, tampo de madeira	1.730,00	43.250,00

		<p>desquinadas e maciça, tipo painel de colagem naval à prova de água sarrafo de madeira com densidade de 650kg por metro cubico do tipo de madeira eucalipto ou de pinheiro araucária ou similar medindo 2,50m de comprimento X 0,75m de largura X 0,033m de espessura X 0,75m altura.</p> <p>Os pés de ferro cantoneira de 1 polegada X 1/8 de espessura com trava ferro chato 1x1/8 do tipo "X" e engate rápido do tipo bico de papagaio com mola.</p> <p>Pintura dos pés de ferro na cor verde, e pintura do tampo na cor verniz .</p> <p>Dois banco com dois pés de ferro rebatível, dobrável com engate tipo bico de papagaio com mola tanto para os pés fechados como abertos, acento de madeira maciça e desquinadas, tipo painel de colagem naval à prova de água sarrafo de madeira com densidade de 650 kg por metro cúbico do tipo eucalipto ou pinheiro araucária ou similar, medindo 2,50 mt de comprimento X 0,27m de largura X 0,033m de espessura X 0,45m de altura.</p> <p>Os pés de ferro cantoneira de 5/8 X 1/8 de espessura com trava ferro chato 1X1/8 do tipo "X" e engate rápido do tipo bico de papagaio com mola.</p> <p>Pintura dos pés de ferro na cor verde, e pintura do</p>	
--	--	---	--

			acento na cor verniz.		
--	--	--	-----------------------	--	--

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em relação a prestação dos serviços, a empresa vem prestando de acordo com o solicitado, não havendo nada que desabone a conduta da mesma.

JUSTIFICATIVA/ADITIVO DE QUANTITATIVO:

Pretende-se com a presente justificativa a alteração do contrato nº 2021214/2021, aditando-o quantitativamente, em virtude do quantitativo solicitado no referido contrato, não seja suficiente para atender a real necessidade do município.

Conforme descrito na motivação do memorando 382/2021 e, pregão nº 136/2021 processo licitatório nº256/2021 as mesas e cadeiras foram adquiridas na sua totalidade.

Considerando que a secretaria de Indústria e Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Secretário Volmir Wollmann, e setor de planejamento da Prefeitura Municipal, entenderam a necessidade de termo aditivo contratual em virtude da quantidade contratada de mesas e bancos dobráveis, ainda ser inferior as reais necessidade em atender a demanda do publico que vem prestigiar as comemorações da festa Nacional do Cupim assado e aniversario de Emancipação Política Administrativa, e a Oktoberfes, cujos eventos são considerados tradicionais e, fazem parte do calendário oficial do Município.

Considerando também que ha mais espaço para colocação das mesas e bancos no Centro de Eventos e, achou-se importante a aquisição desses produtos para o preenchimento desses espaços vazios; Considerando que as mesas e bancos, também serão utilizadas no espaço da rua coberta, que serão utilizadas por demais Secretarias para promoções/eventos diversos, motivo pelo qual solicitamos o aditivo. Vale ressaltar ,que as mesas e bancos dobráveis fornecidos pela empresa, são de ótima qualidade e, atendem as necessidades do Município.

Cabe ressaltar ainda, que os serviços prestados atualmente pela contratada, tem sido realizado de modo regular, com presteza e tem produzido efeitos desejados, não incidindo nenhum tipo de ocorrência; além disso, os profissionais são extremamente competentes, possuem conhecimentos elevados referentes aos produtos/serviços ora adquiridos.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 18 de Novembro de 2022.

No que se refere a regularidade fiscal da contratada, certificados de regularidade com INSS, FGTS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe duvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para a contratação dos produtos pretendidos, observadas as deposições contida no § 1º, inciso I do artigo 65 da lei 8.666/93

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da celebração do termo Aditivo deste contrato será suportada pela dotação orçamentaria constante abaixo.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
02	13	23	695	1550	2065	3452	449052420000	505

Nome do Fiscal do Contrato: **Gilson Leske.**

CPF: 040.439.149-46 e-mail: gilson@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: G. Leske.

Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: 059.536.049-12 e-mail: _____.

Assinatura: Cristiane Amold. Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado em 21 de julho de 2022.

Volmir Wollmann

Volmir Wollmann
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMERCIO
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Alvará Renovação 354/2021
C.M.C. Nº 218

NOME EMPRESARIAL: INDÚSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA ME		CPF/CNPJ: 02.770.582/0001-10	
NOME DE FANTASIA: ARTE HOUSE			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada			
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Schaefer		NÚMERO: 630	COMPLEMENTO: SALA 03
BAIRRO: AREA CENTRAL	CEP: 85.988-000	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²:
ATIVIDADE: ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 0031.0/12.00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira. ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 0002.1/01.07 - Extração de madeira em florestas plantadas; 0041.2/04.00 - Construção de edifícios; 0042.1/20.00 - Construção de obras de arte especiais; 0042.1/38.00 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; 0042.2/27.01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 0042.9/28.01 - Montagem de estruturas metálicas; 0042.9/95.01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 0043.1/34.00 - Obras de terraplenagem; 0043.2/15.00 - Instalação e manutenção elétrica; 0043.2/23.01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 0043.3/04.01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 0043.3/04.02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 0043.3/04.03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 0043.3/04.04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 0043.3/04.05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			
RESTRIÇÕES: Horário de Funcionamento: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE			
VALIDADE: DE 15/07/2021 ATÉ 31/03/2022		PROTOCOLO:	

Entre Rios do Oeste, quinta-feira, 15 de julho de 2021

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço com o código de autenticidade
Nº WIS031202-524-YNCPTXVDXTKGGV-0

GERADO POR: MARISA INES WEBER KLEIN IMPRESSO POR: MARISA INES WEBER KLEIN quinta-feira, 15 de julho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.770.582/0001-10

Certidão nº: 26317622/2022

Expedição: 15/08/2022, às 15:23:09

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.770.582/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.770.582/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/09/1998

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARTE HOUSE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 43.91-6-00 - Obras de fundações
 43.99-1-01 - Administração de obras
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OSVALDO SCHAEFER

NÚMERO
630

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
85.988-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ENTRE RIOS DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
rohde@fsnet.com.br

TELEFONE
(45) 8818-4678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2022 às 15:26:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.770.582/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/09/1998

NOME EMPRESARIAL

INDUSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R OSVALDO SCHAEFER

NÚMERO

630

COMPLEMENTO

SALA 03

CEP

85.988-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ENTRE RIOS DO OESTE

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

rohde@fsnet.com.br

TELEFONE

(45) 8818-4678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2022 às 15:26:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

C.N.P.J.: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, Nº 600 - AREA CENTRAL - CEP: 85.988-000 Entre Rios do Oeste - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 2714/2022

Nome do Requerente:

Razão Social: INDÚSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA ME

CPF/CNPJ: 02.770.582/0001-10

Endereço: Rua Osvaldo Schaefer

Bairro: AREA CENTRAL

Complemento: SALA 03

Cidade: Entre Rios do Oeste - PR

Nº: 630

Finalidade: PROVA DE REGULARIDADE

Observação:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Entre Rios do Oeste PR segunda-feira, 15 de agosto de 2022 às 15:31 hs.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 14/10/2022
Certidão Concedida Gratuitamente

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.entrieriosdoeste.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-HISKIKWZVQOGTC-9 cadastrar instrução normativa
Emitida no Portal do Cidadão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.770.582/0001-10
Razão Social: INDUSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA
Endereço: RUA OSVALDO SCHAEFER 630 SALA 03 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080201332574281577

Informação obtida em 15/08/2022 15:15:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA
CNPJ: 02.770.582/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:02 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **7CAE.24E5.2185.782B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027541532-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.770.582/0001-10**

Nome: **INDUSTRIA DE MOVEIS SCHAEFER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br